



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

CONTRATO N.º 19/18.23

(Processo n.º 4453/CML/23)

Entre os contraentes abaixo indicados, é celebrado o contrato para aquisição de artigos de parafusaria e afins.

Como primeiro outorgante, o **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, em Lisboa, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Vereador, Dr. Ângelo Pereira, com domicílio profissional em Rua do Arsenal, 54 - 1.º, desta cidade, que outorga em representação deste, de harmonia com a delegação de poderes, conferida pelo Despacho n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022.-----

Como segundo outorgante, a firma **WURTH PORTUGAL – Técnica de montagem, Lda.**, pessoa coletiva n.º 500302030, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com sede na Estrada Nacional, 249-4 Abrunheira, concelho de Sintra, neste ato representada por Maria Manuela dos Santos, portadora do cartão de cidadão nº _____ na qualidade de Gerente, com poderes bastantes para o efeito, conforme documentos juntos ao processo.-----

-----QUE SE REGE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:-----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato, é celebrado na sequência do procedimento pré-contratual por consulta prévia, que tem por objeto a "Aquisição de artigos de parafusaria e afins".

Cláusula 2.ª

Fornecimento dos bens

Pelo presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a fornecer os bens objeto da cláusula anterior, de acordo com a sua Proposta, datada de 13/04/2023, bem como das cláusulas gerais e especiais constantes

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA****DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA**

do caderno de encargos e respetivos anexos do procedimento indicado na cláusula anterior, que para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato.

Cláusula 3.ª**Duração do contrato**

O contrato iniciará os seus efeitos, no dia seguinte ao da data da última assinatura digital qualificada, aposta no documento e vigorará pelo período de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª**Preço e Condições de Pagamento**

4.1. O encargo total do presente contrato é de € 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos euros), sendo € 60.000,00 (sessenta mil euros), referente ao fornecimento de bens, acrescido do montante de € 13.800,00 (treze mil e oitocentos euros), correspondente ao valor do IVA, à taxa legal em vigor de 23%.

4.2. O encargo total referido no número anterior repercute-se da seguinte forma:

Ano	Valor sem IVA (€)	IVA 23% (€)	Valor com IVA (€)
2023	18.000,00	4.140,00	22.140,00
2024	20.000,00	4.600,00	24.600,00
2025	20.000,00	4.600,00	24.600,00
2026	2.000,00	460,00	2.460,00
Total	60.000,00	13.800,00	73.800,00

4.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contados da apresentação da respetiva fatura.

4.4. As faturas deverão ser emitidas em nome de: Câmara Municipal de Lisboa/Direção Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município – Campo Grande, n.º 25, 8º. Bloco A - 1749-099 Lisboa, com indicação do serviço responsável pela contratação – Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica (DRMM), sua Referência e Número de Compromisso 6423001018.



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

Cláusula 5.º

Sanções contratuais e resolução do contrato

5.1. O incumprimento das obrigações decorrentes do contrato por parte do segundo outorgante, confere ao primeiro outorgante a aplicação de sanções contratuais, até integral cumprimento das mesmas, que serão descontadas no pagamento da fatura em que se tenha verificado a ocorrência do facto, após audiência prévia e proferida a respetiva decisão, nos termos contidos na cláusula 16.ª do caderno de encargos, a saber.

a) até 3% (três por cento) do preço do fornecimento dos bens em falta, por cada dia de atraso, nos primeiros 2 dias de atraso;

b) até 5% (cinco por cento) do preço contratual, por cada dia a mais de atraso, até ao limite de 30% (trinta por cento) do preço contratual, caso o contraente público não proceda à resolução do contrato previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP.

5.2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o primeiro contraente pode resolver o contrato, a título sancionatório e como causa especial, no caso de o cocontratante violar grave e reiteradamente as obrigações que lhe incumbem, ao nível contratual, legal ou de atos administrativos, de acordo com o contido na cláusula 6.ª do caderno de encargos.

5.3. A segunda outorgante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 (cento e oitenta) dias, independentemente de outros fundamentos legalmente previstos, de acordo com o referido na cláusula 20.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª

Prevalência

6.1. Fazem parte integrante do presente contrato, e para todos os efeitos legais, o caderno de encargos, respetivos anexos e a propostas apresentada pelo segundo outorgante.

6.2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos e os seus anexos, seguidamente o teor do presente contrato e por último a Proposta apresentada pelo segundo outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

Cláusula 7.ª

Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado por despacho do Senhor Vereador, Dr. Ângelo Pereira, como gestor do contrato o do serviço DMHU/DRMM/DMF.

Cláusula 8.ª

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como competente o foro do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

9.1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

9.2. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho do Sr. Vereador Dr. Ângelo Pereira, datado 03/04/2023, exarado na Informação n.º INF/112/DMHU/CML/23, de 20/03/2023, no uso das suas competências previstas no Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022.

9.3 O fornecimento dos bens objeto do presente contrato, foi adjudicado pelo despacho do Sr. Vereador Dr. Ângelo Pereira, datado 22/05/2023, exarado na Informação n.º INF/195/DMHU/CML/23, de 10/05/2023, no uso das suas competências previstas no Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022.

9.4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pelo despacho do Sr. Vereador Dr. Ângelo Pereira, datado 22/05/2023, exarado na Informação n.º INF/195/DMHU/CML/23, de 10/05/2023,



R

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

no uso das suas competências previstas no Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022.

9.5. A celebração do presente contrato foi autorizada pelo despacho do Sr. Vereador Dr. Ângelo Pereira, datado 22/05/2023, exarado na Informação n.º INF/195/DMHU/CML/23, de 10/05/2023, no uso das suas competências previstas no Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022.

9.6. O encargo económico resultante do presente contrato de € 18.000,00 (dezoito mil euros), sem IVA, é para o corrente ano económico de 2023, e foi autorizado pelo Sr. Vereador Dr. Ângelo Pereira, datado de 22/05/2023, de acordo com as suas competências em matérias de contratação pública.

9.7. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento municipal, na orgânica 19.02 (Índice da Orgânica 10034), da classificação económica D.02.01.12 – Material de Transporte – Peças do Extraplano, e cumpre com as regras dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, contidas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as suas alterações.

9.8. Este contrato é composto por 6 páginas, sendo a última assinada digitalmente, pelos representantes legais de cada um dos outorgantes.

Assim o disseram e outorgaram,-----

Contrato n.º 23050430



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DIREÇÃO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante